Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO AGE Nº 001/2022

ESTIMA a receita e FIXA a despesa da Agência

Reguladora Intermunicipal de Saneamento -

AGESAN-RS, para o exercício de 2022, na forma

que especifica e dá outras providências.

PEDRO LUIZ RIPPEL, Presidente do Conselho de Administração da AGÊNCIA

REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN-RS. no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e de conformidade com a aprovação na

Assembleia Geral Extraordinária da AGESAN-RS, manda a publicação a presente

Resolução.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107, em abril de 2005, que

dispôs sobre as normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que

regulamentou a Lei Federal nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios

públicos brasileiros;

CONSIDERANDO o contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios

signatários, bem como o Estatuto da Autarquia:

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Anual da Agência Reguladora Intermunicipal de

Saneamento – AGESAN-RS, para o exercício de 2022, estimando a Receita e fixando a

Despesa em R\$ 2.964.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil reais).

Art. 2º - A Receita Orçamentária, que decorrerá do repasse das prestadoras de serviços

de saneamento, nos termos dos respectivos contratos de programa e de outras fontes,

conforme a Resolução vigente é estimada em R\$ 2.964.000,00 (dois milhões,

novecentos e sessenta e quatro mil reais).

AGESAN - RS



- I A Receita será realizada com o seguinte desdobramento:
 - a) RECEITAS CORRENTES

Taxas de Regulação de Fiscalização	R\$ 2.904.000,00
Impostos	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 2.964.000.00

- **Art. 3º** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 2.964.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil reais).
- I A Despesa será realizada com o seguinte desdobramento:
 - a) DESPESAS CORRENTES

Despesas Correntes	R\$ 2.877.500,00
Despesas de Capital	R\$ 76.500,00
Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 2.964.000,00

- **Art.** 4º A Despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias, atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza de despesa até o menor nível de classificação, conforme Anexo I desta Resolução.
- **Art. 5º** Fica o Presidente do Consórcio autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Unidade Orçamentária, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de Resolução da Presidência, sem necessidade de Assembleia específica.
- **Art.** 6º Fica o Presidente do Consórcio autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Estimada para o orçamento, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando como fontes de recursos:
- I o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
 II a anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

AGESAN-RS

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul

III – o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação

do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de

Resolução da Presidência, sem necessidade de Assembleia específica.

Art. 8º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do

exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através

de Resolução da Presidência, sem necessidade de Assembleia específica.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus

efeitos serão retroagidos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Canoas, 07 de janeiro de 2022.

PEDRO LUIZ RIPPEL
PRESIDENTE DA AGESAN-RS

VANIR DE MATTOS OAB/RS Nº 32.692





Orçamento AGESAN-RS 2022

Rubrica	Descrição	Saldo Orçamentário	
331901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	1.073.097,38
331901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	290.248,01
331909400000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$	13.154,61
333901400000000	DIÁRIAS - CIVIL	R\$	100.000,00
333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	100.000,00
333903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$	100.000,00
333903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$	180.000,00
333903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	15.000,00
333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	608.000,00
333904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$	110.000,00
344904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$	12.500,00
333904600000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	104.000,00
333904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	20.000,00
333904900000000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	R\$	500,00
333909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	500,00
333909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	20.000,00
344903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	5.500,00
344905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	1.500,00
344905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	200.000,00
39999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	10.000,00
	TOTAL	R\$	2.964.000,00